



CONGRESSO NACIONAL

MPV 384

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00014

data 27.08.07	proposição Medida Provisória nº 384 de 2007
autor	nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Dê-se ao art. 9º, 10 e 13 da MP 384 a seguinte redação, suprimindo-se o art. 12:

Art. 9º. Sem prejuízo de outros programas, projetos e ações integrantes do PRONASCI, ficam instituídos os Projetos Universitário-Cidadão e Proteção de Jovens em Território Vulnerável – PROTEJO.

Art. 10. O Projeto Universitário-Cidadão é destinado à capacitação dos jovens estudantes dos cursos de Direito, Psiquiatria, Psicologia, Sociologia, Pedagogia, Serviço Social e Educação Física, entre outras atividades afins, para atuar nas áreas geográficas abrangidas pelo PRONASCI.

§ 1º O trabalho desenvolvido pelo Universitário-Cidadão, que terá duração de doze meses, tem como foco o resgate dos jovens adolescentes em situação infracional ou em conflito com a lei, para sua reinclusão e participação em ações de promoção da cidadania.

§ 2º A implementação do Projeto Universitário-Cidadão dar-se-á por meio da seleção de jovens universitários, que estejam cursando o último ano dos cursos referidos no art. 10, os quais receberão formação sócio-jurídica e terão atuação junto ao Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável – PROTEJO a que se refere o art. 9º;

§ 3º O período dedicado pelo aluno ao Projeto Universitário-Cidadão, relatado e aprovado pelo orientador designado, será considerado para efeito de crédito escolar.

Art. 11.....

Art. 12 (Suprimir)

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$ 100,00 (cem reais) aos participantes a que se referem os arts. 10 e 11 a partir do exercício de 2008.



99F2631911

JUSTIFICAÇÃO

O governo pretende envolver o jovem reservista recém-licenciado do serviço militar obrigatório nos projetos de resgate da cidadania dos jovens infratores. Trata-se de um risco que precisa ser evitado. O jovem reservista não dispõe ainda de maturidade e nem de formação técnica para enfrentar situações complexas que envolvem adolescentes em situação infracional, em conflito com a lei, egressos do sistema prisional ou mesmo ou as famílias expostas à violência urbana.

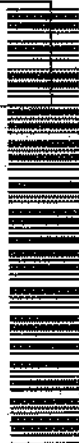
Apresento emenda no sentido de que esta tarefa seja destinada a estudantes universitários em final de seus cursos (Projeto UNIVERSITÁRIO-CIDADÃO), que estarão melhor capacitados para receber a formação sócio-jurídica prevista na MP, como também, para transformar essas atividades em reforço para o próprio aprendizado. Para aqueles que se interessarem e permanecerem no projeto pelo período de doze meses, além do benefício terão com esta experiência a oportunidade de associar o aprendizado a uma efetiva iniciação profissional.

Os universitários farão parte do projeto Universitário-Cidadão e atuarão junto à comunidade através do Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável – PROTEJO.

Quanto ao projeto Mães da Paz, há que se ressaltar o enorme contingente de voluntários existente no Brasil e que não conseguem se organizar. A remuneração do trabalho voluntário corrompe um conceito universal dessa atividade. O voluntariado deve ser estimulado a participar do desenvolvimento humano independentemente de ser projeto de governo ou não. Nesse sentido, melhor destinar o auxílio financeiro para o adolescente foco do PRONASCI, seja em forma de uma poupança com resgate condicionado, seja na infraestrutura do Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável – PROTEJO. A melhor retribuição ao voluntariado é o resultado positivo do seu trabalho, o que só é possível se o projeto for sério e honesto.


DEPUTADO BRUNO ARAUJO

PARLAMENTAR



99F2631911